

PUBLICADO DOC 15/04/2008, PÁG. 79

PARECER Nº 294/2007 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 249/06**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre a inclusão do inciso XII ao Art 81, e a atualização do valor da multa constante no inciso IV, do Art. 169, do Anexo VI, da Lei nº 13.478/02, modificada pela Lei nº 13.522/03.

De acordo com a propositura, fica incluído ao Art 81, da Lei nº 13.472, de 30 de dezembro de 2002, o inciso XII, com a seguinte redação:

“Art. 81 – Constituirão recursos do Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU: inciso XII – os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas na tabela de multas do Anexo VI, a que se refere o Art. 185 da Lei 13.478/02”

A iniciativa também altera o valor da multa constante no inciso IV, do Art. 169, do Anexo VI, da Lei nº 13.478/02, modificada pela Lei nº 13.522/03, cujo valor atualizado passará de R\$ 100,00 (cem reais), para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Constatada a primeira infração, o munícipe será notificado e informado sobre as conseqüências da reincidência; na reincidência, o munícipe será multado nos valores supracitados.

O Executivo Municipal delegará às Subprefeituras a geração de mecanismos de atuação para a efetiva fiscalização e aplicação da penalidade prevista. Caberá à Prefeitura Municipal e às Subprefeituras disponibilizar o serviço de disque denúncia, para o efetivo atendimento das reclamações e denúncias, nos limites de suas regiões.

De acordo com a justificativa, objetiva-se contribuir para a educação ambiental dos munícipes, no tocante ao manejo dos recursos hídricos no Município.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo à iniciativa, visando retirar da proposta original vício de iniciativa legislativa, que atribuía funções a órgãos do Executivo.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14/03/07.

Abou Anni - Presidente

Lenice Lemos – Relatora

José Américo

Marta Costa

Soninha